

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 485/93

INTERESSADO: Waldenor Moreira

ASSUNTO: Consulta sobre expedição de Certificado de  
Conclusão do 1º grau

RELATORA: Consª Melânia Dalla Torre

PARECER CEE Nº 653/95 - CEPG - APROVADO EM 13 10-93

COMUNICADO AO PLENO EM 01-11 95

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO**

Waldenor Moreira, RG. nº 5.460.132, 42 anos, dirige-se diretamente a este Colegiado para solicitar equivalência dos estudos que realizou no Seminário Teológico Batista do Estado de São Paulo em 1981, aos de nível de conclusão do 1º grau, para fins de prosseguir seus estudos no Colégio Comercial 30 de Outubro.

Não é reconhecida a equivalência dos estudos realizados pelo Sr. Waldenor Moreira no Seminário Teológico Batista do Estado de São Paulo, visto que os cursos ministrados pelo referido Seminário são considerados livres por este CEE.

PROCESSO CEE Nº 485/93

PARECER CEE Nº 653/95

## 2. CONCLUSÃO

Não se reconhece a equivalência dos estudos realizados por Waldenor Moreira no Seminário Teológico Batista do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de setembro de 1993.

a) *Cons<sup>a</sup> Melânia Dalla Torre*

*Relatora*

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Agnelo José de Castro Moura, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Gualberto de Carvalho Meneses, Jorge Nagle e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de outubro de 1993.

a) *Cons. Jorge Nagle*  
*Presidente da CEPG*